



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. JUSTIFICATIVA

1.1. Este procedimento justifica-se pela necessidade de contratação complementar de profissionais da área da saúde, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes de São Simão/GO. O objetivo é reduzir enfermidades, controlar doenças endêmicas e parasitárias, melhorar a vigilância em saúde e proporcionar melhor qualidade de vida à população Canalense. A Secretaria Municipal de Saúde tem a missão de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde, promovendo condições para que esse direito seja acessível a todos, sem distinção de classe social.

1.2. O município de São Simão/GO conta atualmente com 05 Unidades de Atenção Básica de Saúde, além de farmácias, centro de atenção psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), núcleo de vetores, epidemiologia, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), além de Hospital Municipal para atendimento de urgências e emergências, entre outros. Todos esses serviços prestam atendimentos contínuos à população e necessitam de profissionais qualificados para garantir o acesso integral ao Sistema Único de Saúde (SUS).

1.3. Este processo objetiva habilitar e credenciar profissionais de saúde — pessoas físicas e jurídicas — especializados na prestação de serviços técnicos profissionais em suas respectivas áreas de formação, atendendo aos usuários do serviço público de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. A quantidade de profissionais a ser contratada/credenciada levará em conta a capacidade instalada da rede física de serviços de saúde já implantados no município, considerando também a disponibilidade orçamentária e financeira para este fim.

1.4. O presente instrumento administrativo consiste em um chamamento público de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos) e de pessoas físicas, processado por edital, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde no Município de São Simão/GO, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 8.080/1990, e de acordo com a tabela de prestadores de serviços de saúde descrita no Anexo I deste Termo de Referência.

1.5. A contratação é necessária para atender aos mandamentos constitucionais atribuídos aos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

municípios, incluindo o dever de prestar integralmente a assistência à saúde da população. Diante da necessidade de ofertar serviços à comunidade que atualmente não estão cobertos, a presente contratação torna-se imperativa.

1.6. Considerando a impossibilidade de competição de preços, justifica-se a instrução de processo de chamamento público para suprir as demandas que poderão surgir durante o exercício de 2025 e seguintes, cujas especialidades e serviços não estão disponíveis na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, seja por falta de profissionais e/ou serviços qualificados para o atendimento da população.

II. OBJETO

2.1. O objeto deste procedimento é o chamamento público para posterior contratação de prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas de profissionais da área da saúde, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência, para atender às necessidades do Município de São Simão e seus distritos.

2.2. Esta contratação visa à continuidade de consultas e procedimentos especializados e demais serviços necessários ao atendimento das solicitações da rede SUS, conforme protocolos e diretrizes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Simão/GO.

2.3. Empresas e pessoas físicas interessadas poderão participar, conforme edital de chamamento público, sendo a contratação efetivada após o cumprimento das etapas previstas no edital.

2.4. No caso de credenciamento de prestador de serviços de saúde pessoa física, o interessado atuará de modo autônomo, sob o regime da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A quantidade, descrição e valores a serem pagos pelo fornecimento dos serviços objeto deste credenciamento serão aqueles constantes no Anexo I deste Termo de Referência, de acordo com a Tabela Descritiva Credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 04/2025.

2.6. Os quantitativos descritos no Anexo I refletem a expectativa de serviços a serem prestados aos usuários do SUS, não gerando obrigação do município junto aos credenciados, uma vez que a decisão quanto à utilização dos serviços cabe ao usuário do SUS e não à Administração.

2.7. Os interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento serão convocados conforme a necessidade da CREDENCIANTE, com início imediato, para complementar a prestação de serviços de saúde especializados aos usuários do SUS e dar



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

suporte à rede municipal de saúde.

2.8. O profissional ou pessoa jurídica habilitada poderá, a qualquer tempo da vigência do contrato e sem aviso prévio, ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde para execução de suas atividades em qualquer outra unidade, independentemente da unidade de sua lotação provisória, de acordo com as necessidades verificadas pela credenciante.

2.9. Os credenciados serão convocados conforme a necessidade e interesse da Administração Pública, para formalizar a contratação mediante publicação da lista em placares e em sítio eletrônico oficial do Município.

2.10. Os procedimentos objeto deste termo incluem consultas, avaliações ou plantões, conforme descrição no **Anexo I** deste Termo de Referência.

2.11. Atendendo às disposições do art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art.8º, inc. VIII da Instrução Normativa do TCMGO, serão adotados critérios objetivos de distribuição dos serviços visando atender às demandas do município, conforme previsão no **Anexo II** deste Termo de Referência.

2.12. Será instituída uma Comissão de Credenciamento, responsável pela análise da documentação enviada, bem como pelo ranqueamento e elaboração das listas de convocação, caso o número de solicitantes seja maior do que a demanda disponível no município.

2.13. A Comissão de Credenciamento se reunirá para atestar a entrega da documentação solicitada no edital pelos interessados, avaliar as documentações e, posteriormente emitirão os resultados das análises da documentação apresentada.

2.14. Com a apresentação do formulário de credenciamento o interessado concorda quanto aos valores estipulados, declarando ainda concordância a eventual remanejamento de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

2.15. Após o recebimento das documentações dos interessados em participarem do CREDENCIAMENTO por parte da Secretaria Municipal de Saúde, estes terão seu conteúdo analisado pela Comissão de Credenciamento.

INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 08/2023 – Técnico-Administrativa Extraordinária

Art. 8º A Administração deve, obrigatoriamente, expedir previamente o regulamento geral dos procedimentos de credenciamento, o qual disporá, além das regras previstas do parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no mínimo, sobre os seguintes aspectos, na hipótese de prestação de serviços de saúde:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

VIII - Os procedimentos e critérios, objetivos e impessoais, para distribuição da demanda a serem adotados quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a exemplo da realização de sorteio;

2.16. Será considerada, para fins de formação de lista de preferência, a formação acadêmica dos profissionais do responsável técnico da pessoa jurídica, ou da pessoa física em caso de inscrição nesta modalidade, nos seguintes aspectos: Residência, Pós Graduação e Cursos, devidamente comprovados por meio de diplomas e certificados de participação expedidos por órgãos ou entidades competentes; por se tratarem de critérios mais objetivos e que garantem a obtenção da prestação de serviços por profissionais mais qualificados e capacitados. A forma de análise e os critérios de pontuação estão dispostos no **Anexo II** deste Termo de Referência.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente chamamento público cinge-se em razão da necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço público de qualidade e na essencialidade dos serviços em saúde pública enquanto direito fundamental, dispõe o artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O objetivo é ampliar a oferta dos serviços próprios, considerando que a disponibilidade atual de prestadores não é suficiente para suprir as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município.

No âmbito infraconstitucional, a Lei nº 8.080/1990 disciplina a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a prestação e a contratação dos serviços essenciais princípios e diretrizes. Aliado a isso, a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), dispõe em seu artigo 74, inciso IV, que a licitação será inexigível quando inviável a competição, destacando expressamente a possibilidade de contratação por credenciamento, cita-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Outrossim, o artigo 6º, inciso XLIII, e as disposições da Seção II (artigo 79 e incisos), respectivamente da Lei nº 14.133/2021 reforçam os critérios normativos para a adoção desse mecanismo, garantindo compatibilidade com os princípios administrativistas legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ademais, considera-se a Decisão/ TCU nº 656/1995 e as Instruções Normativas nº 007/2016 e 01/2017, exaradas pelo TCM-GO - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que regulamentam a matéria em âmbito estadual.

Dessa forma, a presente fundamentação jurídica ampara a adoção do credenciamento como instrumento legítimo e eficaz para a contratação de serviços médicos, assegurando a continuidade da prestação dos serviços em saúde pública e a observância do interesse público.

Convém destacar que, na área da Saúde, as demandas são imediatas e muitas vezes imprevisíveis. A ausência de profissionais pode comprometer gravemente a assistência aos pacientes, tornando essencial a adoção de medidas ágeis para garantir a continuidade dos serviços. Nesse contexto, o credenciamento se destaca como uma alternativa eficaz, permitindo a contratação célere de serviços médicos e viabilizando a reposição ou substituição de profissionais sempre que necessário. Dessa forma, contribui significativamente para a gestão eficiente da assistência em saúde, assegurando a oferta contínua de atendimento à população.

Considerando a necessidade de ampliação e melhoria do atendimento à população por meio da oferta de serviços de saúde especializados e gerais, o presente credenciamento tem por finalidade a contratação de profissionais de diversas especialidades para atuarem na rede municipal de saúde, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

IV. DOS VALORES

4.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses após a contratação. Após esse período, poderão ser reajustados com base em índice oficial inflacionário divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), adotando-se, para tal fim, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.3. Os valores a serem pagos (expectativa) individualmente a cada credenciado estão dispostos no Anexo I deste Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

4.4. Poderá ocorrer alteração nos preços caso haja modificação do Edital de Credenciamento, com a revisão dos valores consignados, nunca em período inferior a 12 (doze) meses contados da publicação original ou do último Edital modificado. Tais alterações devem estar em conformidade com os valores estabelecidos pela Tabela Descritiva do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SIH/SUS), aprovada pela Secretaria Nacional de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, ou com valores uniformes estabelecidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde. Além disso, poderá ser realizado levantamento prévio de preços, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

V. DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão empenhadas a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | |
|---|---|
| 10.01 10.122.1028 2.047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.34.03 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - CREDENCIAMENTOS | 10.01 10.301.1028 2.048 - MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AS UBS – ESF 3.3.90.34.03 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - CREDENCIAMENTOS |
| 10.01 10.301.1028 2.048 - MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AS UBS – ESF 3.3.90.34.03 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - CREDENCIAMENTOS | 10.01 10.302.1028 2.049 - MANUTENÇÃO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.34.03 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - CREDENCIAMENTOS |
| 10.01 10.302.1028 2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.34.03 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - CREDENCIAMENTOS | 10.01 10.305.1028.2052 - MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS) 3.3.90.34.03 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - CREDENCIAMENTOS |
| 10.01 10.301.1028 2.072 - MANUTENÇÃO ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO 3.3.90.34.03 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - CREDENCIAMENTOS | 10.01 10.302.1028 2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO – CAPS 3.3.90.34.03 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - CREDENCIAMENTOS |

5.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de faturas de acordo com as



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

produções realizadas pelos contratados.

5.3. O pagamento será efetuado conforme a disponibilidade de recursos, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Simão/GO.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado aos contratados enquanto houver pendência de qualquer das seguintes situações, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento.
- Comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. Os contratados deverão apresentar, mensalmente, por ocasião do faturamento (apresentação da nota fiscal), os seguintes documentos: a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União (inclusa a informação sobre quitação com o INSS; b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual; c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal; d) Certidão de Regularidade para com o FGTS; e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

5.5. A Nota Fiscal deverá conter a descrição exata dos serviços prestados, informações sobre o número da nota de empenho, bem como a descrição detalhada da Dotação Orçamentária específica.

5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou preenchimento incompleto referente às notas de empenho, inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que os contratados providenciem as correções necessárias.

5.7. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação e protocolização, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do documento fiscal com as devidas correções, sem que isso acarrete qualquer ônus adicional à contratante, nem prejudique a prestação dos serviços pelos contratados.

5.8. A contratante não está obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade dos valores e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado.

5.9. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios e demais despesas que porventura ocorram serão de responsabilidade dos contratados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CREDENCIADO, DA CONTRATANTE E DAS PENALIDADES

6.1. Obrigações do Contratado/Credenciado:

a) Execução e Qualidade dos Serviços:

- Executar fielmente o contrato, conforme as cláusulas avençadas e o Código de Ética da respectiva classe profissional.
- Prestar os serviços com elevado padrão de eficiência, atendendo aos pacientes com dignidade e respeito.
- Utilizar equipamentos e instrumentos com zelo, contribuindo para a preservação do patrimônio público.

b) Conformidade Legal e Regulamentar:

- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Cumprir leis, regulamentos e posturas pertinentes ao objeto contratado, responsabilizando-se por quaisquer transgressões.
- Observar integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e gestores do SUS.

c) Responsabilidade Trabalhista e Fiscal:

- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.
- Apresentar, mensalmente, comprovação de regularidade fiscal perante a Administração, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, INSS, FGTS e trabalhistas.
- Manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal durante a vigência do contrato.

d) Comunicação e Cooperação com a Contratante:

- Prestar esclarecimentos solicitados pela fiscalização da contratante e atender prontamente às suas exigências.
- Comunicar, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou fatos que possam prejudicar sua perfeita execução.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- Aceitar os meios de controle da prestação de serviços apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, colaborando para a inserção de dados em sistemas, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

e) Escalas e Pontualidade:

- Comparecer ao local de trabalho conforme a escala estabelecida, cumprindo com pontualidade e assiduidade a carga horária determinada.
- Iniciar a execução das atividades sem atrasos, permitindo-se tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, sob pena de multa conforme estabelecido em contrato e glosa no faturamento.

f) Proibições e Responsabilidades Adicionais:

- Não terceirizar a execução parcial ou total do objeto do contrato sem anuência expressa da contratante, solicitada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da contratante.
- Avisar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em casos de solicitação de rescisão do termo de credenciamento/contrato, sob pena de multa conforme previsto em edital e contrato.

6.2. Obrigações da Contratante:

a) Fiscalização e Acompanhamento:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo verificar "in loco" a qualidade dos serviços prestados.
- Designar fiscal para monitorar a fiel execução do contrato, sendo que todo pagamento estará condicionado à certificação da adequada execução do objeto contratado.

b) Comunicação e Pagamento:

- Comunicar, em tempo hábil, ao contratado/credenciado, a quantidade dos serviços a serem prestados e emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- Proceder ao pagamento ao contratado/credenciado na forma e prazos pactuados, conforme os recursos disponíveis e após o atesto das notas fiscais pelo fiscal designado.

6.3. Penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o contratado/credenciado sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante sindicância ou processo administrativo:

a) Advertência:

- Aplicável por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

b) Multa:

- Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato ou, conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação pertinente.

c) Suspensão Temporária:

- Impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de Inidoneidade:

Proibição de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, condicionada ao ressarcimento dos prejuízos resultantes.

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os profissionais serão remunerados conforme os valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de São Simão.

7.2. Todos os habilitados (não desclassificados) serão inscritos para as vagas e para a formação de cadastro de reserva técnica, visando eventual e futura assinatura de contrato. Será aceito mais de um credenciamento por interessado, seja pessoa física ou jurídica, desde que haja compatibilidade de carga horária/escala das funções pretendidas.

7.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, responsável por dirimir dúvidas que surgirem durante a execução do contrato, mantendo a



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Administração informada de todas as ocorrências.

7.4. O representante da Contratante deverá possuir experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.5. A fiscalização mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo que decorrente de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

7.6. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução em documento próprio, indicando data e nome dos prestadores de serviços envolvidos, determinando as medidas necessárias para corrigir falhas ou defeitos observados e encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento declaram estar cientes, compreender e cumprir as leis anticorrupção nacionais e estrangeiras aplicáveis, especialmente, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 8.420, de 18 de março de 2015, a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. Bribery Act de 2010, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis relacionados ao combate ao suborno, corrupção e lavagem de dinheiro ("Leis Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que viole essas disposições.

7.8. No âmbito da execução das atividades objeto deste credenciamento, comprometem-se a não oferecer, pagar, prometer pagar, aceitar, solicitar ou autorizar pagamento, direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, assegurar vantagem indevida ou direcionar negócios para qualquer pessoa em violação às Leis Anticorrupção.

7.9. O Fundo Municipal de Saúde comunicará por escrito à parte CONTRATADA/CREDENCIADA caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionadas às atividades vinculadas ao objeto deste



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

credenciamento.

7.10. As atividades referentes a este credenciamento deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e boa-fé, adotando as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

7.11. As pessoas físicas e jurídicas interessadas no credenciamento garantirão ainda:

I - O exercício de suas atividades em conformidade com a legislação vigente aplicável, possuindo as aprovações necessárias para a celebração deste credenciamento e o cumprimento das obrigações nele previstas;

II - Não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não empregar práticas de trabalho análogo ao escravo ou mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;

III - Não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que impeçam a frequência escolar ou em horário noturno, entre 22 (vinte e duas) e 5 (cinco) horas;

IV - Não adotam práticas discriminatórias que limitem o acesso ou a manutenção da relação de emprego por motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado de gravidez;

V - Valorizam a diversidade e repudiam qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar atos de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento relacionados a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

VI - Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo e erradicando práticas danosas, executando seus serviços em conformidade com a legislação vigente referente à Política Nacional do Meio Ambiente e Crimes Ambientais, bem como atos legais, normativos e administrativos correlatos emanados das esferas federal, estaduais e municipais.

7.12. O descumprimento das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto deste credenciamento conferirá ao FMS o direito de descredenciar e/ou rescindir o contrato formalizado neste procedimento.

Parágrafo Único - Caso a parte CONTRATADA/CREDENCIADA viole algum dos deveres descritos neste item, isentará o CREDENCIANTE de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

7.13. Para os fins deste credenciamento, todas as terminologias e expressões referentes a dados pessoais estão reguladas pela Lei nº 13.709/2018 - LGPD ou pelo Regulamento Europeu 2016/679 - GDPR, se aplicável, e/ou por outras leis e regulamentos subsequentes ou compatíveis, devendo ser observadas pelas pessoas jurídicas interessadas no credenciamento.

7.14. Salvo nova definição legislativa superveniente, o termo "tratamento" refere-se a qualquer operação realizada com dados pessoais, incluindo acesso, armazenamento, compartilhamento ou uso para qualquer fim, conforme estipulado em lei competente.

Parágrafo Único - Salvo nova definição legislativa superveniente, a expressão "dado pessoal" refere-se a qualquer dado identificado ou identificável relacionado a uma pessoa natural, conforme estipulado em lei competente, e "dado não pessoal" é aquele que não envolve o tratamento de informações identificadas ou identificáveis de uma pessoa natural.

7.15. A execução dos serviços objeto deste credenciamento dependerá do tratamento de dados pessoais constantes em documentos fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS) à parte CONTRATADA/CREDENCIADA, tais como:

- I - Nome completo do paciente a ser regulado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- II - Dados contidos no prontuário do paciente;
- III - Informações referentes a diagnósticos do paciente.

7.16. O tratamento dos dados mencionados no item anterior possui amparo legal conforme o art. 7º, inciso II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

7.17. A CONTRATADA/CREDENCIADA atuará como Operadora de Dados Pessoais, utilizando os dados exclusivamente para a execução dos serviços previstos neste credenciamento. O FMS, na qualidade de Controlador de Dados Pessoais, assegurará o sigilo das informações compartilhadas.

7.18. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais mencionados com terceiros não envolvidos na execução dos serviços objeto deste credenciamento, salvo por obrigação legal ou determinação judicial.

7.19. Os interessados poderão obter cópia do edital, no endereço eletrônico <https://saosimao.go.gov.br/>. Os procedimentos de cadastramento seguirão as normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e que os pagamentos serão efetuados com recursos do Fundo Municipal de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Saúde e do tesouro municipal.

VIII. PRAZOS E VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada através de termo de aditamento próprio, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Edital de Credenciamento terá prazo de vigência indeterminado, podendo, durante sua publicação, ocorrer modificações em seu teor, conforme realização de procedimento administrativo que contenha as etapas de planejamento e justificativas.

8.3. A revogação do Edital de Credenciamento dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados à época de sua edição.

8.4. Os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital serão habilitados para o credenciamento.

8.5. Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública, para formalizar a contratação mediante publicação da lista no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

8.6. Após a convocação, seja ela publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão-GO informado no Edital ou por outros meios eletrônicos e lícitos, o credenciado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para formalizar o contrato, sob pena de decaimento do direito de contratação, com a convocação do próximo na eventual fila.

8.7. A qualquer tempo, durante o prazo de vigência deste Edital, os interessados poderão apresentar e entregar a documentação exigida para credenciamento, desde que atendida a condição disposta no item 8.6; valendo esse item para aqueles que se inscreverem após a primeira leva de análise.

IX. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será indicada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir qualquer dúvida que surgir no curso da execução dos serviços contratados.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

10.1. A participação no credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

10.2. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde de São Simão/GO, conforme os canais oficiais de comunicação.